



LEI Nº 335/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a posse do Município de Cuité de Mamanguape sobre o imóvel localizado na Rua da Matriz, nº 116, Centro, Cuité de Mamanguape, o qual possui 47,17 metros quadrados em razão da utilidade pública do bem.

Art. 2º - Fica autorizada a cessão não-onerosa do referido bem, desde que conservada a utilidade pública, o qual deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 26 DE JANEIRO DE 2024.


HÉLIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito Constitucional